

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**PORTARIA Nº 8, DE 10 DE JANEIRO DE 2008**

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 221/GM, de 15 de fevereiro de 2005, que instituiu Política Nacional de Atenção de Alta Complexidade em Traumatologia-Ortopedia;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 95, de 14 de fevereiro de 2005, que define as atribuições e as normas para credenciamento dos Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia-Ortopedia;

Considerando o Parecer da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo; e

Considerando a avaliação da Coordenação Geral de Alta Complexidade/DAE/SAS/MS, resolve:

Art. 1º - Habilitar, com pendências, o estabelecimento a seguir como Unidade de Assistência de Alta complexidade em Traumatologia-Ortopedia, no serviço especificado:

CNPJ	CNES	Razão Social/Nome fantasia/Município
27.189.505/0007-98	0011800	Inst. Estadual de Saúde Pública/Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória - Vitória/ES

- Ortopedia Infantil.

§ 1º - O hospital, ora habilitado e assinalado com pendências, deverá entrar em contato com o Gestor do SUS de seu Estado e/ou Município, onde tomará conhecimento destas, bem como dos prazos estabelecidos para a solução das mesmas.

§ 2º - Definir que a não solução das pendências dentro dos prazos fixados para tal, implicará na exclusão do hospital para realizar procedimentos de Alta Complexidade em Traumatologia-Ortopedia.

Art. 2º - Estabelecer que o custeio da habilitação, de que trata esta Portaria, deverá onerar o teto financeiro de Estado, conforme Ofício nº 2.769, de 19 de novembro de 2007, da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CARVALHO DE NORONHA

PORTARIA Nº 9, DE 10 DE JANEIRO DE 2008

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria SAS/MS nº 756, de 16 de dezembro de 2004, que estabelece as normas para o processo de habilitação do Hospital Amigo da Criança integrante do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a necessidade da ampliação e fortalecimento da Iniciativa Hospital Amigo da Criança no Brasil;

Considerando que a tendência crescente das taxas de cesarianas no Brasil tem dificultado o credenciamento de Hospitais Amigos da Criança;

Considerando que a possibilidade de hospitais com taxas mais alta de cesarianas se credenciarem como Hospitais Amigos da Criança pode servir de estímulo para a redução dessas taxas; e

Considerando a necessidade de atualização e adequação das diretrizes da Iniciativa Hospital Amigo da Criança, resolve:

Art. 1º - Alterar a redação do critério nº 8 constante das Normas para o Processo de Habilitação do Hospital Amigo da Criança, integrante do SUS, aprovadas pela Portaria SAS/MS nº 756, de 16 de dezembro de 2004, publicada em 17 de dezembro de 2004, no Diário Oficial da União nº 242, página 99, que passa a vigorar da seguinte forma:

"8. Apresentar taxa de cesarianas conforme o estabelecida pelo Gestor Estadual/Municipal, tendo como referência as regulamentações procedidas do Ministério da Saúde - MS.

8.1 - Os hospitais cujas taxas de cesarianas estão acima das estabelecidas pelo gestor estadual/municipal deverão apresentar redução dessas taxas pelo menos no último ano e comprovar que o hospital está adotando medidas para atingir as taxas estabelecidas".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

JOSÉ CARVALHO DE NORONHA

PORTARIA Nº 10, DE 10 DE JANEIRO DE 2008

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.168/GM, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal, a ser implantada em todas as unidades federadas;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 432, de 06 de junho de 2006, que trata da organização e definição das Redes Estaduais de Assistência em Nefrologia na alta complexidade e estabelece as normas específicas de credenciamento dos serviços e dos centros de nefrologia;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 214, de 15 de junho de 2004, que trata dos procedimentos dialíticos; e

Considerando a Resolução-RDC nº 154, de 15 de junho de 2004, que estabelece o Regulamento Técnico para o funcionamento dos serviços de diálise; resolve:

Art. 1º - Habilitar, com pendências, no estado do Espírito Santo o Serviço de Nefrologia a seguir:

CNPJ	CNES	UNIDADE
32.479.164/0001-30	4044916	Hospital Universitário Cassiano Antonio de Moraes/Hospital das Clínicas - Vitória/ES

Art. 2º - Estabelecer que o custeio da habilitação, de que trata esta Portaria, deverá onerar o teto financeiro de Estado e/ou Município de acordo com o vínculo da unidade e modalidade da gestão, considerando o Ofício S/SESA/GS nº 3255, de 27 de dezembro de 2007 da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CARVALHO DE NORONHA

PORTARIA Nº 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2008

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.168/GM, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal, a ser implantada em todas as unidades federadas;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 432, de 06 de junho de 2006, que trata da organização e definição das Redes Estaduais de Assistência em Nefrologia na alta complexidade e estabelece as normas específicas de credenciamento dos serviços e dos centros de nefrologia;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 214, de 15 de junho de 2004, que trata dos procedimentos dialíticos;

Considerando a Resolução-RDC nº 154, de 15 de junho de 2004, que estabelece o Regulamento Técnico para o funcionamento dos serviços de diálise; e

Considerando a Resolução nº 197, de 17 de outubro de 2007, da Comissão Intergestores Bipartite do estado do Rio Grande do Sul, resolve:

Art. 1º - Alterar a classificação do estabelecimento de saúde a seguir mencionado de Serviço de Nefrologia para Centro de Referência em Nefrologia:

CNPJ	CNES	UNIDADE
92.238.914/0002-94	2253046	Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura - Hosp. São Francisco de Paula/Pelotas/RS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CARVALHO DE NORONHA

PORTARIA Nº 12, DE 11 DE JANEIRO DE 2008

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições e,

Considerando os estudos desenvolvidos pela Coordenação de Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/SVS/MS e aprovado pela Secretaria de Estado de Saúde do Espírito Santo, resolve:

Art. 1º Habilitar o estabelecimento de saúde, abaixo descrito, para realização de procedimentos Tratamento de HIV/AIDS, Código da Habilitação: 1203 - Hospital Dia AIDS:

UF	MUNICÍPIO	RAZÃO SOCIAL	CNES	CNPJ
ES	VITORIA	HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR HPM	0012017	04371703000187

Art. 2º Instruir que a habilitação concedida por esta Portaria não acarretará alteração no teto financeiro do Estado e/ou Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARVALHO DE NORONHA

PORTARIA Nº 13, DE 10 DE JANEIRO DE 2008

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.169/GM, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 210, de 15 de junho de 2004, que define as Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular e dá outras providências;

Considerando as Portarias SAS/MS nº 400, de 31 de maio de 2006, e, a Portaria SAS/MS nº 510, de 24 de setembro de 2007, referentes às habilitações dos serviços de que trata esta Portaria como Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular;

Considerando a solicitação da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, contida no Ofício SESA/GABSEC nº 11.041/07, de 19 de novembro de 2007, e

Considerando a avaliação da Coordenação Geral da Alta Complexidade Ambulatorial/DAE/SAS/MS, resolve:

Art. 1º - Alterar a habilitação da Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular a seguir, para realizar os serviços relacionados:

CNPJ	CNES	HOSPITAL
25.053.117/0024-50	2786117	SES/Hospital de Referência de Palmas Dr. Francisco Aires - Palmas/TO

- Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular;
- Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos da Cardiologia Intervencionista;
- Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Vascular;
- Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos Endovasculares Extracardiácos;
- Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Laboratório de Eletrofisiologia.

Art. 2º - Excluir a Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular, a seguir mencionada, da realização de procedimentos do serviço especificado:

CNPJ	CNES	HOSPITAL
01.368.232/0001-60	2755165	Casa de Caridade Dom Orione - Araguaína/TO

- Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos Endovasculares Extracardiácos.

Parágrafo único - a unidade de que trata este Artigo permanece habilitada nos demais serviços para os quais foi habilitada pela Portaria SAS/MS nº 400, de 31 de maio de 2006.

Art. 3º - Estabelecer que o custeio da habilitação de que trata esta Portaria deverá onerar o teto financeiro de Estado e/ou Município de acordo com o vínculo da unidade e modalidade da gestão e considerando a Portaria nº 2.877/GM, de 8 de novembro de 2007, que estabelece recursos ao estado do Tocantins e Municípios.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar da competência fevereiro de 2008.

JOSÉ CARVALHO DE NORONHA

Ministério das Comunicações**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR****ATO Nº 7, DE 7 DE JANEIRO DE 2008**

Processo nº 53500.032469/2006. Expede autorização a AMIGO TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (nova denominação social da FALE VOIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME.), CNPJ nº 07.436.681/0001-84 a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 14, DE 7 DE JANEIRO DE 2008

Processo nº 53500.023032/2007. Expede autorização a IS-MAEL STROHER & CIA LTDA., CNPJ nº 08.984.945/0001-05 a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 19, DE 7 DE JANEIRO DE 2008

Processo nº 53500.002106/2006. Expede autorização a DTR INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 72.921.042/0001-76, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 23, DE 7 DE JANEIRO DE 2008

Processo nº 53500.011373/2007. Expede autorização a MH INTEGRAÇÃO REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 08.145.394/0001-88 a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho